



## PROJETO DE LEI Nº 140/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Dispõe sobre a implementação de medidas para mitigação dos impactos das ondas de calor sobre a população e o meio ambiente, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DECRETA:

**Art. 1º** Esta lei tem como objetivo estabelecer diretrizes e medidas para a prevenção e o enfrentamento dos danos causados pelas ondas de calor à saúde dos cidadãos e ao meio ambiente no município de Palmas.

**Art. 2º** Fica instituída a "Política de Prevenção e Enfrentamento das Ondas de Calor", cujo objetivo é reduzir os impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente decorrentes das ondas de calor.

**Art. 3º** Para fins desta lei, consideram-se ondas de calor períodos de temperaturas elevadas e consistentes, que estejam associadas a riscos significativos para a saúde e bem-estar da população.

**Art. 4º** O Poder Executivo, em conjunto com órgãos de saúde e meio ambiente, deverá desenvolver um plano de ação para o enfrentamento das ondas de calor, incluindo:

- I. Campanhas de conscientização e educação da população sobre os riscos à saúde durante as ondas de calor e medidas de proteção;
- II. Implantação de postos de atendimento médico temporários em áreas de maior vulnerabilidade;
- III. Monitoramento constante das condições meteorológicas, com alertas preventivos à população;
- IV. Fornecimento de informações sobre abrigos temporários em locais públicos para pessoas em situação de rua;
- V. Promoção de medidas de adaptação urbana, como a criação de áreas verdes, reflorestamento urbano e telhados verdes, visando a redução da temperatura nas cidades.



VI. Disponibilização de protetor solar para pessoas menos favorecidas.

**Art. 5º** Fica instituída a distribuição gratuita de protetor solar de ampla proteção aos raios UV para moradores de rua e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, durante os períodos de ondas de calor.


**Art. 6º** A distribuição de protetor solar será realizada por meio de postos de atendimento social, abrigos temporários, centros de acolhimento e outras unidades de assistência pública, em parceria com organizações não governamentais que atuem na proteção dos direitos dos moradores de rua e população em situação de vulnerabilidade.

**Art. 7º** Fica a cargo dos órgãos de saúde e meio ambiente a elaboração de um Plano de Contingência para Ondas de Calor, que incluirá ações de resposta imediata em situações de emergência relacionadas ao calor excessivo.

**Art. 8º** Os órgãos competentes deverão realizar estudos periódicos sobre os impactos das ondas de calor na saúde da população e no meio ambiente, visando à atualização das medidas de prevenção e enfrentamento.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023.

  
**RUBENS UCHÔA**  
Vereador



## JUSTIFICATIVAS

As ondas de calor representam um risco significativo para a saúde pública, com potencial para causar danos graves, principalmente entre grupos vulneráveis, como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Além disso, esses eventos climáticos estão associados a impactos negativos no meio ambiente, como a elevação das temperaturas urbanas e a degradação dos ecossistemas.

Portanto, é imprescindível que o poder público adote medidas para prevenir e enfrentar os danos causados pelas ondas de calor. Este projeto de lei visa estabelecer diretrizes e ações concretas que garantam a proteção da saúde da população e a preservação do meio ambiente diante dessas situações.

Contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto, que contribuirá para a promoção do bem-estar da sociedade e a preservação do nosso ambiente.

Diante dos fatos expostos venho pedir para a aprovação dos nobres colegas a este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Palmas, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023.

**RUBENS UCHÔA**

Vereador